



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 25 de junho de 2024

Ano I | Edição nº 101

Página 27 de 31

### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS

Atos Oficiais

Resoluções

#### **RESOLUÇÃO Nº 012/2024, DO CONSELHO CURADOR DE 21 DE JUNHO DE 2024.**

- ASSUNTO: 1. Aquisição de materiais de copa e cozinha, produtos de limpeza e higiene;**  
**2. Relatório do Controle Interno 1º trimestre 2024;**  
**3. Credenciamento das instituições Financeiras 2024..**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

Lei nº. 1.167/2000 e alterações.

Decreto nº. 7.296/2001

Decreto nº. 7.297/2001

**O CONSELHO CURADOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE-PREVBILHANTE, no uso da competência que lhe confere a Lei nº. 1.167/2000 e alterações, art. 30; Decreto nº. 7.296/2001 art. 16 e Decreto nº. 7.297/2001 art. 12, e seguintes**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Fica aprovado a aquisição de materiais de copa e cozinha, produtos de limpeza e higiene, para atender as necessidades do Instituto de **Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante-PrevBrilhante.**

**Art. 2º** Fica aprovado o Relatório do Controle Interno do 1º trimestre de 2024 - Unidade Setorial PrevBrilhante, publicado no Diário Oficial do Município de Rio Brilhante em 07 de junho de 2024, Edição nº 89A, páginas 02 36 e disponível no site institucional do PrevBrilhante em: <https://www.prevbrilhante.ms.gov.br/dist/uploads/files/23/relatorio-de-controle-interno/2024/2024-03-31-relatorio-controle-interno-1-trimestre-2024.pdf?timestamp=1719229666471>, em atendimento a manutenção da Certificação Pró-Gestão RPPS - Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, instituído pela Portaria MPS nº 185/2015.

**Art. 3º** Ficam aprovados e atualizados os Termos de Credenciamentos de todas as instituições que recebem ou administrem recursos do PrevBrilhante, base maio 2024, publicado no site institucional do PrevBrilhante em: <https://www.prevbrilhante.ms.gov.br/dist/uploads/files/23/investimentos/credenciamento-instituicoes/instituicoes-credenciadas-por-ano/2024.pdf?timestamp=1719229861964>, em atendimento a Resolução CMN nº 4.963/2021 e Portaria MTP nº 1.467/2022 e alterações posteriores.

**Art. 4º** Fica determinada à Diretoria Executiva do Instituto, a expedição dos atos necessários à execução do disposto nesta Resolução.

**Art. 5º** Esta Resolução entrará em vigor retroativamente na data da reunião do Conselho Curador de 21/06/2024, revogada as demais disposições em contrário. Conforme decisões exaradas na Ata nº 012/2024.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMpra-SE.**

Rio Brilhante (MS), 21 de junho de 2024.

**Zélia Pereira Renovato da Silva**

Presidente do Conselho

**Alenice Pereira Ribeiro**

Vice-Presidente do Conselho

**Edy Carolina Domingos de Mendonça**

Membro do Conselho



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 25 de junho de 2024

Ano I | Edição nº 101

Página 28 de 31

### Sheila Fernandes Almeida

Membro do Conselho

### Valderi da Silva Leite

Membro do Conselho

### Eloisa Vanderléia Zucão

Membro do Conselho

## PODER LEGISLATIVO

### Licitações e Contratos

### Aditivos / Aditamentos / Supressões

### EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2023

CONTRATO Nº 011/2023

PARTES: Câmara Municipal de Rio Brilhante – MS e Dias Construtora e Empreendimentos LTDA

OBJETO DO CONTRATO: contratação de empresa especializada em execução de reforma predial e execução de projeto de Segurança Contra Incêndio, Pânico e outros Riscos, incluindo SPDA dentro da padronização de apresentação exigida pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Mato Grosso do Sul (CBMEMS) com o objetivo de realizar adequações de salas, ambientes no piso térreo e superior do imóvel, padronização de Segurança Contra Incêndio, Pânico e outros Riscos, incluindo SPDA e reestruturação total da cobertura, a fim de atender às demandas da Câmara Municipal de Rio Brilhante-MS.

DATA DA ASSINATURA: 17/06/2024

VIGÊNCIA: 20/06/2024 à 20/12/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993

CNPJ nº: 39.480.758/0001-00,

ENDEREÇO: Rua Quito, nº 45, Bairro Mata do Segredo, Campo Grande – MS, CEP 79.014-858

CLASSIFICAÇÃO DO CONTRATO: Prestação de serviços – Pessoa Jurídica

ASSINAM: Paulo Cesar Alves e Rosana Aparecida Dias Pimentel

Rio Brilhante – MS, 20 de junho de 2024.

Paulo Cesar Alves  
Presidente